



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORÇAO
OFICIAL, ED 3683 Dt
30/08/13 a 30/08/13
pag. 009
Luiz Carlos M.
Procurador Jurídico do Município

LEI Nº. 2.106/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2021/2012, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a dotação abaixo mencionada.

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 – GERENCIA ADMINISTRATIVA		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa: 0092 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto: 1.102 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS		
Natureza da Despesa:		
658 – 339093000000 – Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 5.000,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada.

Parágrafo Único – para dar cobertura ao credito aberto, conforme descrito será anulado igual valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 003 – FUNDEB		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa: 0040 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto: 2.060 – MANUT. ENCARGOS DO FUNDEB – FUNDAMENTAL 40%		
Natureza da Despesa:		
264 – 339030000000 – Material de Consumo	R\$	5.000,00



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

TOTAL DA AÇÃO	R\$	5.000,00
----------------------	------------	-----------------

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1995/2012 – LDO 2013 e Lei Municipal nº 1787/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descrita no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alta Floresta/MT, em 28 de agosto de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 3683 DE
30/08/13 a 30/08/13
pag. 005
Luciano L.M.
Procuradora Jurídica do Município